EDITAL DE LICITAÇÃO Nº241/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000530/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000159/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **08 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **Menor Preço por Item - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 03 de dezembro de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **24 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **08 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **08 de dezembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **08 de dezembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R$0,10**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁISCAS E KIT DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNÍCIPES EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA EXTREMA ALIMENTA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para

órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁISCAS E KIT DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNÍCIPES EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA EXTREMA ALIMENTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 5.134.496,00 (cinco milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Alvará sanitário em vigência emitido pelo órgão fiscalizador competente, federal, municipal ou estadual em nome da empresa licitante para empresas que cotarem os itens 1, 2 e 3.

c) Certificado de cadastro da empresa licitante no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR PAT conforme lei 6.321/76 para o serviço cestas de alimentos para empresas que cotarem o item 1 e 2.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pelas empresas que cotar o item 3, denominados saneantes/domissanitários e se houver itens denominados cosméticos.

e) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, constante no site da ANVISA no endereço www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm ; para empresas que cotar o item 3.

f) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal para empresas que cotarem o item 3.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:
5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento global.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois **justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.**

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou

amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro

lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação,

complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, após a homologação do certame, será formado o Cadastro de Reserva, que será incluído como anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, mediante o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando

exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
Data: 23/11/2026 13:31:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025
e-mail: adilson.campos@extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local (Gerência/Setor): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNÍCIPES EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA EXTREMA ALIMENTA

1.1. Natureza do objeto
( ) Bem comum de consumo
(X) Bem para distribuição gratuita
( ) Bem patrimonial
O item se enquadra como um aquisição de bens de distribuição gratuita, uma vez que se trata de benefício concedido a municipes em situação de vulnerabilidade social.

1.2. Quantitativo
Conforme Anexo I deste Termo de Referência, contemplando:
4.000 cestas básicas de menor porte;
16.600 cestas básicas tradicionais, compostas por 28 itens;
20.600 kits de higiene, compostos por 14 unidades de produtos.
Total estimado: 41.200 unidades/kits.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo de execução do contrato
O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes. Cada solicitação deverá indicar os itens, quantitativos, local de entrega e prazo para atendimento, observado o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

2.2. Prazo de vigência contratual
O prazo de contratação deverá ser de 365 dias.

2.3. Possibilidade de prorrogação
(X) Sim
( ) Não
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que

Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, os quantitativos remanescentes de produtos ou valores disponíveis para fornecimento deverão ser reiniciados, retornando ao saldo inicial previsto no contrato original. A prorrogação não alterará o valor unitário dos itens ou quaisquer condições inicialmente estabelecidas, garantindo a plena execução do objeto durante o período prorrogado.

2.4. Do reajuste

O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.441/2023 e demais normas aplicáveis. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob o nº 000018 - PCA26, identificada como "Aquisição de cestas básicas e kits de higiene para distribuição gratuita a munícipes em risco e/ou vulnerabilidade social e para famílias cadastradas no Programa Extrema Alimenta".

A necessidade da aquisição decorre da obrigação da Administração Pública de garantir a continuidade dos atendimentos socioassistenciais destinados às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Extrema/MG.

A contratação contempla três modalidades de produtos:

Cestas básicas de menor porte, destinadas especialmente às pessoas que residem sozinhas, considerando suas necessidades específicas de consumo;

Cestas básicas tradicionais, destinadas às famílias atendidas pelo Programa Extrema Alimenta e pelos serviços socioassistenciais;

Kits de higiene, destinados a complementar o atendimento das necessidades básicas de higiene pessoal e familiar.

A aquisição está relacionada à concessão de Benefícios Eventuais, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), observada a regulamentação municipal aplicável.

O atendimento ocorre mediante avaliação técnica dos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Plantão Social, conforme os critérios estabelecidos para concessão dos benefícios.

Também se destina ao atendimento das famílias vinculadas ao Programa Extrema Alimenta, implantado em 2022, que contempla famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, residentes no município e com Cadastro Único atualizado.

A inclusão da cesta básica de menor porte busca adequar a concessão do benefício às pessoas que residem sozinhas, evitando o fornecimento de quantidades incompatíveis com sua composição familiar e contribuindo para o melhor aproveitamento dos alimentos.

Os quantitativos estimados são:

Item 1 - Cesta básica de menor porte: 4.000 unidades.

Item 2 - Cesta básica tradicional, composta por 28 itens: 16.600 unidades.

Item 3 - Kit de higiene, composto por 14 unidades de produtos: 20.600 kits.

Quantidade total estimada: 41.200 unidades/kits.
As quantidades foram estimadas considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão ser fornecidas conforme a demanda efetiva, mediante solicitações da Administração.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO
A solução consiste na aquisição de cestas básicas tradicionais, kits de higiene e cestas básicas de menor porte, mediante procedimento licitatório, com fornecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e recorrente dos produtos, cuja demanda efetiva varia ao longo do período, conforme as avaliações socioassistenciais e as solicitações do Programa Extrema Alimenta. O registro permite que a Administração solicite os quantitativos de acordo com a necessidade, sem obrigação de contratar a totalidade estimada, contribuindo para o planejamento e para a continuidade dos atendimentos.
A contratação será estruturada em três itens independentes, considerando as características e finalidades específicas dos produtos, de modo a permitir a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento de cada objeto e ampliar a competitividade.
Item 1 - Cestas básicas de menor porte
Aquisição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas de menor porte, com composição específica e quantitativos adequados ao atendimento de pessoas que residem sozinhas, conforme detalhamento no Anexo I.
Item 2 - Cestas básicas tradicionais
Aquisição de 16.600 (dezesseis mil e seiscentas) cestas básicas tradicionais, compostas por 28 itens alimentícios, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I.
Item 3 - Kits de higiene
Aquisição de 20.600 (vinte mil e seiscentos) kits de higiene, compostos por 14 unidades de produtos, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I.
Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso e consumo, respeitando as exigências sanitárias e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos de uma única vez.
A solução busca garantir a continuidade da distribuição dos benefícios, assegurar condições adequadas de alimentação e higiene e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.1. Resultados a serem obtidos
Com a contratação, pretende-se:
a) Garantir a continuidade da concessão de benefícios às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;
b) Promover a segurança alimentar por meio da distribuição de cestas básicas;
c) Assegurar condições básicas de higiene pessoal e familiar;
d) Adequar a oferta de alimentos às diferentes composições familiares, especialmente às pessoas que residem sozinhas;
e) Atender às demandas do Programa Extrema Alimenta e dos serviços socioassistenciais;

f) Evitar a interrupção dos atendimentos por falta de produtos disponíveis;
g) Melhorar o planejamento, o controle e a distribuição dos benefícios;
h) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

4.2. Sustentabilidade do objeto

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes das embalagens, do transporte e do armazenamento dos produtos.
Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:
a) Priorizar produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis e compatíveis com as exigências sanitárias;
b) Evitar desperdícios durante o armazenamento e a distribuição;
c) Garantir condições adequadas de conservação dos produtos, reduzindo perdas por deterioração ou vencimento;
d) Incentivar a destinação ambientalmente adequada das embalagens;
e) Planejar as entregas de modo a otimizar o transporte e reduzir deslocamentos desnecessários.

4.3. Da exigência de amostras

Havendo a necessidade poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos que compõem as cestas básicas de menor porte, as cestas básicas tradicionais e os kits de higiene, com a finalidade de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.
A apresentação das amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item, durante a fase de julgamento das propostas, após a análise da proposta, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
As amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições estabelecidos no edital e serão avaliadas conforme critérios objetivos previamente definidos, considerando, entre outros aspectos, a composição, qualidade, embalagem, rotulagem, peso ou volume, prazo de validade e atendimento às especificações técnicas.
A avaliação das amostras será registrada em relatório ou parecer técnico fundamentado. A não apresentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital, com convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.
A aprovação das amostras não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos efetivamente entregues. A Administração poderá recusar produtos que apresentem divergências em relação às especificações aprovadas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial.
Caberá à Contratada:
5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
5.1.2. Fornecer os produtos em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e sem sinais

de violação ou avarias;
5.1.3. Garantir que os produtos alimentícios estejam próprios para consumo, observando as normas sanitárias e os prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência;
5.1.4. Garantir que os produtos de higiene estejam em condições adequadas de utilização, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras;
5.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, mantendo condições adequadas de higiene, conservação e segurança;
5.1.6. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vencimento inadequado ou divergências em relação às especificações, no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento da contratação, incluindo transporte, logística, tributos, encargos e demais custos operacionais;
5.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
5.1.9. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;
5.1.10. Comunicar formalmente à Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa;
5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
5.1.12. Emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os produtos e quantitativos efetivamente entregues;
5.1.13. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

5.2. Do transporte e local de entrega
Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme endereço, horário e quantitativos informados em cada Autorização de Fornecimento.
O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.
A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

5.3. Das despesas com transporte
Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, logística e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.4. Das obrigações da Contratante
Caberá à Contratante:
5.4.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
5.4.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, prazos e locais de entrega;
5.4.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

5.4.4. Conferir os quantitativos e verificar se os produtos entregues atendem às especificações estabelecidas;
5.4.5. Notificar formalmente a Contratada em caso de irregularidades, estabelecendo prazo para correção ou substituição;
5.4.6. Receber os produtos que estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
5.4.7. Realizar os procedimentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento, após o recebimento e a conferência dos produtos;
5.4.8. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Garantia da contratação
Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

5.6. Subcontratação
Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Garantia dos materiais
A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, embalagens violadas ou condições inadequadas de consumo ou utilização.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.
Cada autorização deverá indicar os produtos solicitados, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento.
A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração e aceito pela Contratada.
Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas.
No momento da entrega, será realizada a conferência dos quantitativos e das condições dos produtos, incluindo:
a) Verificação da quantidade efetivamente entregue;
b) Conferência da composição de cada cesta básica e kit de higiene;
c) Verificação das embalagens e da integridade dos produtos;
d) Conferência dos rótulos, identificação e prazos de validade;
e) Verificação das condições de transporte e conservação.
Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar a substituição sem qualquer custo adicional à Administração.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

6.1. Justificativa para o parcelamento do objeto

A contratação será dividida em três itens independentes: (I) cesta básica de menor porte; (II) cesta básica tradicional; e (III) kit de higiene.

O parcelamento por item justifica-se pelas características e composições distintas dos objetos e pela possibilidade de participação de fornecedores que atuem em cada segmento. A adoção de julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade, evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da gestão e fiscalização contratual.

6.2. Da gestão do contrato

Gestor do Contrato:

Bruno Alves da Cunha Carvalho - CPF nº 041.077.965-23

Fiscal do Contrato:

Eliana Cristina da Silva - CPF nº 071.237.536-82

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.441/2023.

6.2.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados, que deverão registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.2.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

6.2.4. O fiscal deverá conferir os produtos entregues, verificando os quantitativos, as condições das embalagens, a validade e a conformidade com as especificações estabelecidas.

6.2.5. Identificadas irregularidades, o fiscal deverá notificar a Contratada para que providencie a correção ou substituição dos produtos, dentro do prazo estabelecido.

6.2.6. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

6.3. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cada Autorização de Fornecimento.

Endereço de entrega: A ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cada solicitação de fornecimento.

Horário: Conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os valores unitários contratados.

O pagamento será devido somente após a entrega, conferência e recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.1. Recebimento e rejeição dos produtos

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal, após a verificação da conformidade dos produtos e dos quantitativos entregues.

7.3. Conferência dos produtos

A Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando a quantidade, composição, integridade das embalagens, identificação e prazo de validade.

7.4. Controvérsia na execução

No caso de controvérsia sobre a quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível.

7.5. Inconsistências

O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou para correção da Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.6. Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.7. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a análise e a liquidação da despesa, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

a) A validade do documento fiscal;
b) A data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) A descrição dos produtos efetivamente entregues;
e) Os quantitativos e valores correspondentes;
f) Eventuais retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

7.8. Prazo de pagamento

O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento

definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal regular.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A disputa ocorrerá para os seguintes itens independentes: Item 1 - cesta básica de menor porte; Item 2 - cesta básica tradicional; e Item 3 - kit de higiene.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a pertinência e proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

8.3. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme previsto nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação, incluindo:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá observar os requisitos estabelecidos no edital, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a certidão negativa de falência, quando aplicável.

8.6. Qualificação técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, quando exigido no edital e de forma proporcional ao objeto licitado.
As exigências deverão observar os limites legais e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços atualizada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
A estimativa será elaborada individualmente para cada item, considerando os quantitativos e as especificações dos produtos.
Item 1 - Cesta básica de menor porte: 4.000 unidades; preço unitário médio de R$ 104,49; preço total estimado de R$ 417.960,00.
Item 2 - Cesta básica tradicional, composta por 28 itens: 16.600 unidades; preço unitário médio de R$ 202,92; preço total estimado de R$ 3.368.472,00.
Item 3 - Kit de higiene, composto por 14 unidades de produtos: 20.600 kits; preço unitário médio de R$ 65,44; preço total estimado de R$ 1.348.064,00.
Valor global estimado: R$ 5.134.496,00.

9.1. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 5.134.496,00 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo que integram os autos do processo.

9.2. Metodologia da pesquisa de preços

A pesquisa de preços deverá considerar, no mínimo, fontes distintas e compatíveis com o objeto, incluindo consultas a fornecedores do ramo, bancos de preços especializados e contratações públicas similares, quando disponíveis.
A pesquisa deverá observar as especificações dos produtos, os quantitativos, as condições de entrega e os demais custos envolvidos no fornecimento.
Os documentos comprobatórios, as cotações e a memória de cálculo deverão ser anexados ao processo administrativo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - Ficha orçamentária -
01089-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02013002.0824400082.281.33903200000.15000000000)
A despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.2. Unidade administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social - Município de Extrema/MG.

"Os anexos relacionados a este Termo de Referência integram o presente documento para todos os fins, complementando suas disposições e especificações."

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 - CESTA BÁSICA DE MENOR PORTE - 14 ITENS
01 pacote de arroz tipo 1, classe longo fino, polido, beneficiado, sem impurezas, embalagem de 2 kg;
01 pacote de feijão carioca tipo 1, limpo, isento de impurezas e parasitas, embalagem de 1 kg;
01 pacote de açúcar cristal branco, peneirado, embalagem de 2 kg;
01 unidade de óleo de soja refinado, em embalagem PET de 900 ml;
01 pacote de farinha de milho tipo biju, embalagem de 1 kg;
01 unidade de extrato de tomate, com teor mínimo de 30% de extrato, embalagem de no mínimo 300 g;
01 pacote de macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 g;
01 pacote de macarrão parafuso com ovos, embalagem de 500 g;
01 pacote de sal refinado iodado, embalagem de 1 kg;
01 pacote de café torrado e moído, embalagem de 250 g;
01 sachê de molho de tomate pronto, tradicional, embalagem de no mínimo 300 g;
01 pacote de biscoito doce tipo rosquinha, embalagem entre 300 g e 400 g;
01 lata de sardinha em óleo comestível, embalagem de 125 g;
01 unidade de gelatina em pó, embalagem de 20 g.

ITEM 2 - CESTA BÁSICA TRADICIONAL - 28 ITENS
01 pacote de arroz tipo 1, classe longo fino, polido, beneficiado, sem impurezas, embalagem de 5 kg;
02 pacotes de feijão carioca tipo 1, limpo, isento de impurezas e parasitas, embalagem de 1 kg cada;
01 pacote de açúcar cristal branco, peneirado, embalagem de 5 kg;
02 unidades de óleo de soja refinado, em embalagem PET de 900 ml cada;
01 pacote de farinha de milho tipo biju, embalagem de 1 kg;
01 pacote de fubá mimoso, embalagem de 1 kg;
01 unidade de extrato de tomate, com teor mínimo de 30% de extrato, embalagem de no mínimo 300 g;
01 pacote de macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 g;
01 pacote de macarrão parafuso com ovos, embalagem de 500 g;
01 pacote de sal refinado iodado, embalagem de 1 kg;
02 pacotes de café torrado e moído, embalagem de 250 g cada;
01 pacote de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg;
02 pacotes de leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400 g cada;
02 sachês de molho de tomate pronto, tradicional, embalagem de no mínimo 300 g cada;
01 pacote de achocolatado em pó, embalagem de 400 g;
02 pacotes de biscoito doce tipo rosquinha, embalagem entre 300 g e 400 g cada;
02 latas de sardinha em óleo comestível, embalagem de 125 g cada;
02 unidades de gelatina em pó, embalagem de 20 g cada;
01 lata de seleta de legumes, peso drenado, embalagem entre 170 g e 200 g;
01 pacote de milho para pipoca, embalagem de 500 g.

ITEM 3 - KIT DE HIGIENE - 14 UNIDADES DE PRODUTOS
04 unidades de sabonete em barra, perfumado, dermatologicamente testado, com no mínimo 90 g cada;
02 unidades de creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 70 g cada;

01 pacote contendo 08 rolos de papel higiênico, folha simples, com no mínimo 30 metros por rolo, macio e branco, embalado individualmente ou em conjunto, conforme padrão do fabricante;
02 unidades de sabão em barra multiuso, com peso mínimo de 180 g cada, embaladas individualmente;
01 pacote de sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 500 g;
02 frascos de água sanitária, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem de 1 litro cada, lacrados e rotulados;
01 frasco de desinfetante de uso geral, fragrância suave, com ação bactericida, embalagem de 1 litro;
01 pacote de absorvente higiênico descartável feminino, com abas e cobertura seca ou suave, embalagem com 32 unidades.

REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE, EMBALAGEM E VALIDADE

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, e atender às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto a registro ou notificação nos órgãos competentes, quando exigidos.
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e rotuladas, contendo as informações legalmente exigidas, tais como nome do produto, marca/fabricante, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência e identificação do fabricante.
Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, ressalvadas as hipóteses em que a natureza do produto ou o prazo total de validade indicado pelo fabricante exigir critério específico previamente justificado e previsto no edital.
Não serão aceitos produtos danificados, amassados, rasgados, violados, sem identificação, com sinais de deterioração ou em condições inadequadas de armazenamento, transporte ou utilização.
Não será exigida marca específica. Eventuais marcas citadas em documentos preparatórios terão caráter meramente referencial, não vinculante, devendo ser aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam integralmente às especificações, sem prejuízo da necessidade de justificativa formal caso a Administração opte por indicar marca como referência, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ACONDICIONAMENTO DO KIT DE HIGIENE

Todos os produtos do kit de higiene deverão ser acondicionados em caixa de papelão reforçada, nova, resistente, limpa e adequada para suportar o peso total dos produtos sem danificar seu conteúdo, devidamente fechada e identificada com etiqueta ou impressão contendo a expressão "KIT DE HIGIENE".

CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

A conferência será realizada no recebimento, mediante verificação dos quantitativos, da composição, da integridade das embalagens, da identificação, dos prazos de validade e das condições de conservação. A eventual exigência de amostras deverá observar o disposto no item 4.3 deste Termo de Referência e no edital, sendo restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando tecnicamente justificada.

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	**00001**	**00002**	00092768	CESTA BASICA CONTENDO 28 ITENS composição da cesta (28 itens): 01 pacote de arroz tipo 1, classe longo fino, polido, beneficiado, sem impurezas, embalagem de 5 kg. marca sugerida camil ou similiar em qualidade 02 pacotes de feijão carioca tipo 1, limpo, isento de impurezas e parasitas, embalagem de 1 kg cada. marca sugerida prime ou similar em qualidade 01 pacote de açúcar cristal branco, peneirado, embalagem de 5 kg;marca sugerida mirante ou similar em qualidade 02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem pet, 900 ml cada. marca sugerida coamo ou similar em qualidade 01 pacote de farinha de milho tipo biju, embalagem de 1 kg; 01 pacote de fubá mimoso, embalagem de 1 kg; 01 unidade de extrato de tomate, teor mínimo de 30% de extrato, embalagem de no mínimo 300 g.marca sugerida predileta ou similar em qualidade 01 pacote de macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 g.marca sugerida dona benta ou similar em qualidade 01 pacote de macarrão parafuso com ovos, embalagem de 500 g.marca sugerida dona benta ou similar em qualidade 01 pacote de sal refinado iodado, embalagem de 1 kg; 02 pacotes de café torrado e moído, embalagem de 250 g cada.marca sugerida pele, caboclo ou 3 corações ou similar em qualidade		UND	16.600	202,9200	3.368.472,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				01 pacote de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg; 02 pacotes de leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400 g cada>marca sugerida italac ou similar em qualidade 02 sachês de molho de tomate pronto (tradicional), embalagem com no mínimo 300 g cada.marca sugerida predileta ou similar em qualidade 01 pacote de achocolatado em pó, embalagem de 400 g.marca sugerida italac ou similar em qualidade 02 pacotes de biscoito doce tipo rosquinha, embalagem entre 300 e 400 g cada.marca sugerida boa vida ou similar em qualidade 02 latas de sardinha com óleo comestível, embalagem de 125 g cada; 02 unidades de gelatina em pó, embalagem de 20 g cada; 01 lata de seleta de legumes, drenada, embalagem entre 170 e 200 g; 01 pacote de milho para pipoca, embalagem de 500 g. observação importante: todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes (quando aplicável), dentro do prazo de validade (mínimo 6 meses), em embalagens originais e intactas, devidamente rotuladas com informações claras (nome do produto, marca, composição, peso/litro, data de fabricação e validade, procedência e cnpj do fabricante). produtos danificados, amassados, rasgados ou sem identificação não serão aceitos. será obrigatória a apresentação de amostras dos itens no ato do pregão ou catalago tecnico, as quais deverão refletir fielmente o padrão de qualidade exigido.					
2	**00002**	**00001**	00105646	CESTA BÁSICA PEQUENA cesta básica pequena-contendo 14 itens 01 pacote de arroz tipo 1, classe longo fino, polido, beneficiado, sem impurezas, embalagem de 2 kg. marca sugerida camil ou similiar em qualidade. 01 pacotes de feijão carioca tipo 1, limpo, isento de impurezas e parasitas,		UND	4.000	104,4900	417.960,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				embalagem de 1 kg cada. marca sugerida prime ou similar em qualidade. 01 pacote de açúcar cristal branco, peneirado, embalagem de 2 kg;marca sugerida mirante ou similar em qualidade. 01 unidades de óleo de soja refinado, embalagem pet, 900 ml cada. marca sugerida coamo ou similar em qualidade. 01 pacote de farinha de milho tipo biju, embalagem de 1 kg. 01 unidade de extrato de tomate, teor mínimo de 30% de extrato, embalagem de no mínimo 300 g.marca sugerida predileta ou similar em qualidade. 01 pacote de macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 g.marca sugerida dona benta ou similar em qualidade 01 pacote de macarrão parafuso com ovos, embalagem de 500 g.marca sugerida dona benta ou similar em qualidade. 01 pacote de sal refinado iodado, embalagem de 1 kg; 01 pacotes de café torrado e moído, embalagem de 250g cada.marca sugerida pele, caboclo ou 3 corações ou similar em qualidade 01 sachês de molho de tomate pronto (tradicional), embalagem com no mínimo 300 g cada.marca sugerida predileta ou similar em qualidade. 01 pacotes de biscoito doce tipo rosquinha, embalagem entre 300 e 400 g cada.marca sugerida boa vida ou similar em qualidade. 01 latas de sardinha com óleo comestível, embalagem de 125 g cada; 01 unidades de gelatina em pó, embalagem de 20 g cada; observação importante: todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes (quando aplicável), dentro do prazo de validade (mínimo 6 meses), em embalagens originais e intactas, devidamente rotuladas com informações claras (nome do produto, marca, composição, peso/litro, data de fabricação e validade, procedência e cnpj do fabricante). produtos danificados, amassados, rasgados ou sem identificação não serão aceitos. será obrigatória a apresentação de amostras dos itens no ato do pregão ou catalago tecnico, as quais deverão refletir fielmente o padrão de qualidade exigido					
3	**00003**	**00003**	00092769	KIT DE HIGIENE 14 ITENS composição do kit: 04 unidades de sabonete em barra, perfumado, dermatologicamente		KIT	20.600	65,4400	1.348.064,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				testado, com no mínimo 90 g cada unidade.marca sugerida francis ou similar em qualidade 02 unidades de creme dental (pasta de dente), com flúor, embalagem com no mínimo 70 g cada.marca sugerida sorriso ou similar em qualidade 01 pacote contendo 08 rolos de papel higiênico, folha simples, medindo no mínimo 30 metros por rolo, macio, branco, embalado individualmente ou em conjunto, conforme padrão do fabricante.marca sugerida mili ou similar em qualidade 02 unidades de sabão em barra, multiuso, com peso mínimo de 180 g cada, embalado individualmente; 01 pacote de sabão em pó, para uso em roupas, embalagem de 500 g, com ação de limpeza eficaz; 02 frascos de água sanitária, teor mínimo de cloro ativo: 2,0% a 2,5%, frascos de 1 litro cada, devidamente lacrados e rotulados; 01 frasco de desinfetante de uso geral, fragrância suave, ação bactericida, embalagem de 1 litro; 01 pacote de absorvente higiênico descartável feminino, com abas, cobertura seca ou suave, embalagem com 32 unidades; embalagem do kit: todos os itens devem ser acondicionados em caixa de papelão reforçada, nova, resistente, limpa, adequada para suportar o peso total dos produtos sem danificar o conteúdo, devidamente fechada e identificada com etiqueta ou impressão indicando kit de higiene. observações gerais: todos os itens devem ser de primeira linha, de marcas reconhecidas no mercado, com registro nos órgãos competentes (quando aplicável), dentro do prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, com embalagens originais, lacradas e intactas, contendo rótulo com todas as informações obrigatórias (nome do produto, marca, composição, peso/volume, data de fabricação, validade, cnpj e dados do fabricante). a apresentação de amostras será obrigatória no momento da					

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				licitação/pregão ou apresentação do catalogo tecnico e deverá representar fielmente o padrão exigido.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC
(X) Consta no Plano Anual de Contratações - PAC 2026.
( ) Não consta no Plano Anual de Contratações - PAC.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob o nº 000018 - PCA26, com a seguinte identificação: "Aquisição de cestas básicas e kits de higiene para distribuição gratuita a munícipes em risco e/ou vulnerabilidade social e para famílias cadastradas no Programa Extrema Alimenta".

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Responsável pela elaboração do ETP: Eliana Cristina da Silva, matrícula nº 30.292, responsável administrativa pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Requisitante: Bruno Alves da Cunha Carvalho, matrícula nº 011474, Supervisor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Extrema/MG identifica a necessidade de manter disponibilidade de cestas básicas tradicionais, cestas básicas de menor porte e kits de higiene, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e/ou necessidade de apoio material, de acordo com os critérios e programas municipais aplicáveis.
A aquisição de gêneros alimentícios busca contribuir para o acesso a alimentos essenciais e para a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas. Os kits de higiene, por sua vez, destinam-se a apoiar o atendimento de necessidades básicas de higiene pessoal e familiar.
Parte dos produtos poderá ser utilizada na concessão de benefícios eventuais, quando cabível, mediante avaliação socioassistencial e observância da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), especialmente do art. 22, do Decreto Federal nº 6.307/2007, da regulamentação municipal pertinente e das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social. A caracterização de determinado fornecimento como benefício eventual depende de sua previsão e disciplina na regulamentação local; a aquisição, por si só, não cria benefício nem substitui os critérios de concessão.
Outra parte poderá atender às famílias vinculadas ao Programa Extrema Alimenta, implantado em 2022, conforme os critérios próprios do programa e os atos municipais que o regulamentam. A execução do programa deverá ser distinguida da concessão de benefícios eventuais, ainda que ambos possam envolver o fornecimento dos mesmos tipos de produtos.
A Secretaria identificou, ainda, a necessidade de adequar a oferta de alimentos às diferentes composições familiares, incluindo pessoas que residem sozinhas. Para esse público, a cesta de menor porte permite dimensionar o benefício de acordo com a necessidade identificada, evitando o fornecimento de quantidade incompatível com a composição familiar.

A seleção dos beneficiários, a quantidade concedida a cada pessoa ou família e a destinação de cada modalidade deverão observar os critérios dos respectivos programas e benefícios, a avaliação técnica dos profissionais competentes e os registros administrativos correspondentes.
A contratação pretende evitar a descontinuidade dos atendimentos, assegurar disponibilidade de produtos quando houver demanda e permitir planejamento das aquisições e entregas, com controle dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá estabelecer, no Termo de Referência e no edital, requisitos objetivos e proporcionais à natureza do objeto, contemplando, no mínimo, as seguintes condições:

4.1. Especificações e composição dos produtos

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, composições, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas pela Administração, observando:

- Cestas básicas tradicionais: compostas pelos 28 itens alimentícios definidos no descritivo técnico;
- Cestas básicas de menor porte: compostas pelos itens e quantitativos definidos em sua composição específica;
- Kits de higiene: compostos pelos 14 itens definidos no descritivo técnico.

4.2. Qualidade, embalagem e validade

Os produtos deverão:

- Ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável;
- Apresentar condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização;
- Atender aos prazos mínimos de validade estabelecidos no Termo de Referência para cada categoria de produto;
- Observar as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à fabricação, rotulagem, armazenamento e transporte dos produtos.

4.3. Condições de entrega e conservação

A entrega deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, com proteção contra contaminação, umidade, avarias e deterioração, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos produtos.

4.4. Substituição de produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade e utilização.

4.5. Responsabilidades da contratada

Caberá à contratada:

- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- Arcar com tributos, encargos e demais custos necessários à execução do fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no edital;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Cumprir integralmente as obrigações legais, editalícias e contratuais.

4.6. Faturamento e documentação

A contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente recebidos e aceitos pela Administração.

4.7. Forma e condições de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante instrumento formal de solicitação ou Autorização de Fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração deverá definir previamente os locais de entrega, a forma de agendamento, os responsáveis pelo recebimento e os procedimentos de conferência dos produtos, assegurando que cada fornecimento esteja de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas para atender à necessidade:

Solução 1 - Contratação conjunta em um único item/lote: reunir cestas tradicionais, cestas de menor porte e kits de higiene em um único agrupamento. Essa alternativa poderia centralizar a gestão, mas tende a restringir a participação de fornecedores que atuam apenas no segmento de alimentos ou apenas no de higiene, além de dificultar a comparação de preços por categoria.

Solução 2 - Disputa separada por item: estruturar a contratação em itens independentes, correspondentes a cada modalidade de produto. Essa alternativa permite que fornecedores participem dos itens para os quais tenham capacidade de fornecimento, facilita a comparação dos preços unitários e reduz a concentração do objeto.

Solução 3 - Aquisições avulsas conforme a demanda: realizar procedimentos separados à medida que surgirem necessidades. Embora permita aquisições pontuais, pode aumentar o número de processos, reduzir a previsibilidade, dificultar o planejamento e elevar o risco de falta de produtos.

Após a comparação, a contratação com disputa separada por item mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada, desde que confirmada a viabilidade técnica e econômica no planejamento e no edital. A estrutura deverá preservar a autonomia de cada item e evitar agrupamentos sem justificativa.

A pesquisa de preços utilizada para a estimativa consta da Pesquisa de Preços nº 702813/2026, identificada no documento como realizada em 25/09/2026 e emitida/assinada em 16/11/2026. O documento apresenta preços médios unitários para os três itens. A pesquisa completa, com seus parâmetros e documentos de suporte, deverá permanecer juntada aos autos.

A análise de mercado e a definição final dos preços deverão observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A pesquisa de preços deve ser compatível com as especificações, quantidades, condições de entrega, local, prazo e demais características do fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para eventual e futura aquisição, sob demanda e com entregas parceladas, de três categorias de produtos: cesta básica tradicional com 28 itens; cesta básica de menor porte com 14 itens; e kit de higiene com 14 itens.

A contratação será organizada em itens independentes, conforme a pesquisa de preços e a descrição do objeto:

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item 1 - Cesta básica pequena/de menor porte

- Quantidade estimada: 4.000 unidades.

- Valor unitário médio: R$ 104,49.
- Valor total estimado: R$ 417.960,00.

Item 2 - Cesta básica contendo 28 itens

- Quantidade estimada: 16.600 unidades.
- Valor unitário médio: R$ 202,92.
- Valor total estimado: R$ 3.368.472,00.

Item 3 - Kit de higiene composto por 14 itens

- Quantidade estimada: 20.600 kits.
- Valor unitário médio: R$ 65,44.
- Valor total estimado: R$ 1.348.064,00.
-

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.134.496,00 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Quantidade total estimada: 41.200 unidades/kits.

A composição detalhada dos três produtos deverá constar do Termo de Referência e de seus anexos, com identificação individual de cada produto componente, quantidade, unidade de medida, características mínimas, apresentação e critérios de aceitação. A descrição resumida constante deste ETP não substitui o descritivo técnico completo.
O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições da ata, mediante solicitações formais, respeitados os limites registrados e a legislação aplicável.
A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá ser confirmada e justificada no Termo de Referência e no processo, especialmente quanto à conveniência de contratações frequentes ou entregas parceladas e à incerteza do consumo exato ao longo da vigência da ata.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico das contratações anteriores, a demanda apresentada pelos serviços socioassistenciais, o aumento das solicitações de benefícios alimentares e a necessidade de adequação do atendimento às diferentes composições familiares.
Na contratação anterior, foram previstos 15.600 unidades de cestas básicas tradicionais e 15.600 kits de higiene.
Diante da necessidade de ampliar a disponibilidade de alimentos e considerando o aumento da demanda por atendimento, o quantitativo de cestas básicas tradicionais foi estimado em 16.600 unidades, representando um acréscimo de 1.000 unidades em relação à contratação anterior, equivalente a aproximadamente 6,41%.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item 1 - Cesta básica de menor porte
Quantidade estimada: **4.000 unidades**.
Item 2 - Cesta básica tradicional, composta por 28 itens
Quantidade estimada: **16.600 unidades**.
Item 3 - Kit de higiene, composto por 14 itens
Quantidade estimada: **20.600 kits**.

Quantidade total estimada: 41.200 unidades/kits.

Também foi identificada a necessidade de incluir **4.000 cestas básicas de menor porte**, compostas por 14 itens, destinadas especialmente às pessoas que residem sozinhas. Conforme levantamento realizado no sistema GESUAS, constam aproximadamente 6.223 usuários identificados como integrantes de famílias unipessoais. Esse número representa o público potencial registrado, não significando que todos receberão o benefício, uma vez que a concessão dependerá da avaliação socioassistencial e do atendimento aos critérios aplicáveis.
Considerando a estimativa da Secretaria de aproximadamente 300 atendimentos mensais a pessoas que residem sozinhas, projeta-se a necessidade de 3.600 cestas de menor porte ao longo de 12 meses. Dessa forma, o quantitativo de 4.000 unidades contempla a demanda anual estimada e uma margem adicional de 400 unidades, correspondente a aproximadamente 11,11%, destinada a absorver possíveis oscilações na procura pelo benefício.
Quanto aos **kits de higiene**, a estimativa foi ajustada para **20.600 unidades**, considerando a previsão de disponibilizar um kit para cada cesta básica, tanto tradicional quanto de menor porte. Assim, estão previstas 16.600 unidades vinculadas às cestas básicas tradicionais e 4.000 unidades vinculadas às cestas de menor porte. O acréscimo de 4.000 kits decorre, portanto, da inclusão da nova modalidade de cesta e da proposta de assegurar, sempre que concedido o benefício alimentar, o atendimento conjunto das necessidades de alimentação e higiene.
Os quantitativos estabelecidos representam estimativas máximas para fins de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral ou imediata. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as regras do registro de preços e a disponibilidade orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor foi extraída da Pesquisa de Preços nº 702813/2026, cujo Anexo I apresenta os seguintes preços médios unitários e totais:

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS
Item 1 - Cesta básica pequena
- Quantidade: 4.000 unidades.
- Preço unitário médio: R$ 104,49.
- Preço total: R$ 417.960,00.

Item 2 - Cesta básica contendo 28 itens
- Quantidade: 16.600 unidades.
- Preço unitário médio: R$ 202,92.
- Preço total: R$ 3.368.472,00.

Item 3 - Kit de higiene composto por 14 itens
- Quantidade: 20.600 unidades.
- Preço unitário médio: R$ 65,44.
- Preço total: R$ 1.348.064,00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.134.496,00 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente à soma dos valores totais dos três itens.
Memória de cálculo:

4.000 × R$ 104,49 = R$ 417.960,00; 16.600 × R$ 202,92 = R$ 3.368.472,00; e 20.600 × R$ 65,44 = R$ 1.348.064,00. A soma resulta em R$ 5.134.496,00.
Os preços são estimativos e servirão de referência para a fase externa, sem assegurar que esses serão os preços contratados.
A adequação orçamentária e a disponibilidade de recursos para cada contratação decorrente da ata deverão ser verificadas no momento próprio, conforme a legislação e as regras do Sistema de Registro de Preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item, separando a cesta básica tradicional, a cesta de menor porte e o kit de higiene. Os objetos possuem composições e características distintas, e a divisão permite a participação de fornecedores que atuem em cada segmento, amplia a competitividade e facilita a comparação dos preços.
O parcelamento também permite adjudicação independente, reduz a dependência de um único fornecedor e facilita o controle de qualidade e de recebimento de cada categoria. Não se identifica, a partir das informações disponíveis, necessidade técnica de que os três itens sejam fornecidos obrigatoriamente por uma única empresa.
A decisão final deverá observar o art. 40, § 2º, e o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como demonstrar que a divisão não causa perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto da contratação. A forma de adjudicação deverá ser definida no edital de maneira coerente com esta justificativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, com base nas informações disponibilizadas para este estudo, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos produtos. A logística de recebimento, armazenamento e distribuição deverá ser realizada pela estrutura administrativa disponível ou por meios próprios já existentes.
Antes da publicação do edital, a unidade requisitante deverá confirmar se existem atas, contratos vigentes ou processos em andamento com objetos iguais ou semelhantes, a fim de evitar sobreposição de quantitativos e assegurar o planejamento integrado das aquisições.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:
manter a disponibilidade de alimentos e produtos de higiene para atendimento da demanda socioassistencial;
contribuir para a segurança alimentar e nutricional das pessoas e famílias atendidas;
complementar o atendimento das necessidades básicas de higiene pessoal e familiar;
adequar a oferta de alimentos às diferentes composições familiares, inclusive às pessoas que residem sozinhas;
dar continuidade às ações do Programa Extrema Alimenta e aos atendimentos realizados pelos serviços socioassistenciais, observados os critérios próprios de cada modalidade;
reduzir o risco de interrupção dos atendimentos por falta de produtos;
melhorar o planejamento das aquisições, o controle dos estoques e o acompanhamento das entregas;
obter preços compatíveis com o mercado e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

Os resultados poderão ser acompanhados por meio dos registros de solicitações, autorizações de fornecimento, recebimentos, controle de estoque, distribuição aos beneficiários e relatórios periódicos da Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital e da formalização da ata, deverão ser adotadas, conforme as competências dos setores envolvidos, as seguintes providências:
validar a composição completa e as especificações de cada cesta e kit, garantindo correspondência entre ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e edital;
confirmar o enquadramento no PAC 2026 e identificar o registro correspondente;
elaborar o Termo de Referência, incluindo condições de fornecimento parcelado, prazos, locais de entrega, recebimento provisório/definitivo, critérios de aceitação, substituição, pagamento, gestão e fiscalização;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente às embalagens dos alimentos e produtos de higiene, aos resíduos gerados e ao transporte dos produtos. Considerando a natureza do objeto, poderão ser adotadas, quando técnica e economicamente viáveis, as seguintes medidas:
priorizar, quando compatível com a qualidade e a segurança dos produtos, embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos;
orientar a destinação adequada das embalagens e dos resíduos, conforme as regras locais;
planejar entregas e rotas para evitar deslocamentos desnecessários;
manter condições adequadas de armazenamento e controle de validade, reduzindo perdas e descarte de produtos;
exigir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.
As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade. Não foram identificados, neste estudo, impactos ambientais que impeçam a contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da existência de oferta de mercado para os produtos e da possibilidade de fornecimento parcelado, conclui-se, em caráter técnico e administrativo, pela viabilidade da contratação de cestas básicas tradicionais, cestas básicas de menor porte e kits de higiene para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A solução proposta, estruturada por itens independentes e com quantitativos estimados de 4.000 cestas de menor porte, 16.600 cestas tradicionais e 20.600 kits de higiene, apresenta valor global estimado de R$ 5.134.496,00, conforme Pesquisa de Preços nº 702813/2026.
A conclusão fica condicionada à juntada da memória de cálculo e dos documentos de suporte dos quantitativos, à validação das especificações completas dos produtos, à conferência da pesquisa de preços e à confirmação das condições para adoção do Sistema de Registro de Preços. Também deverão ser observadas as normas municipais que disciplinam o Programa Extrema Alimenta e a concessão de benefícios eventuais.
Atendidas essas providências, a contratação mostra-se adequada ao interesse público e apta a

contribuir para a continuidade dos atendimentos socioassistenciais no Município de Extrema/MG.

"Os anexos relacionados a este Estudo Técnico Preliminar integram o presente documento para todos os fins, complementando suas disposições e especificações."

Anexo I- Memória de Cálculo dos Quantitativos

1. Cestas básicas tradicionais - 16.600 unidades

Quantidade estimada para atender às famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e às famílias cadastradas no Programa Extrema Alimenta, considerando a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Cestas básicas de menor porte - 4.000 unidades

Conforme levantamento no sistema GESUAS, foram identificados aproximadamente 6.223 usuários pertencentes a famílias unipessoais. Considerando uma média estimada de 300 atendimentos mensais, projeta-se uma demanda anual de 3.600 unidades. Foi acrescida uma margem de 400 unidades para atender a possíveis oscilações da demanda, totalizando 4.000 unidades.

3. Kits de higiene - 20.600 unidades

A quantidade foi estimada considerando a distribuição de um kit de higiene para cada cesta básica prevista na contratação, sendo:

Vinculação	**Quantidade**
Kits vinculados às cestas tradicionais	16.600
Kits vinculados às cestas de menor porte	4.000
Total	**20.600**

ANEXO II PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Processo de contratação: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas e kits de higiene

1. Demonstrativo dos quantitativos estimados

Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Cesta básica de menor porte	4.000 unidades
02	Cesta básica tradicional - contendo 28 itens	16.600 unidades
03	Kit de higiene	20.600 unidades
	Total geral	**41.200 unidades**

2. Demonstrativo da composição da demanda

Descrição	Cestas tradicionais		Cestas de menor porte	
		Total		
Quantidade de cestas	16.600	4.000	20.600	
Quant de kits de higiene correspondentes		16.600	4.000	20.600

3. Justificativa da consolidação dos quantitativos

Os quantitativos foram consolidados com base na estimativa de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de atendimento às famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, bem como às famílias cadastradas no Programa Extrema Alimenta.

Para a estimativa das cestas básicas de menor porte, foram considerados os dados extraídos do sistema GESUAS, que apontam aproximadamente 6.223 usuários pertencentes a famílias unipessoais, além da média estimada de 300 atendimentos mensais, resultando em uma projeção anual de 3.600

unidades. Foi considerada uma margem adicional de 400 unidades para absorver possíveis oscilações da demanda, totalizando 4.000 unidades.

A quantidade de kits de higiene foi dimensionada de forma correspondente à quantidade total de cestas básicas previstas, considerando a disponibilização de um kit para cada cesta distribuída.

Os quantitativos representam estimativas máximas para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4. Documentos utilizados como referência

- Levantamento de usuários e famílias realizado por meio do sistema GESUAS;
- Histórico de atendimentos e distribuição de benefícios eventuais;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000159/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000159/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000530/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000159/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000530/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000159/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO**, Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000159/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr. (a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁISCAS E KIT DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNÍCIPES EM RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA EXTREMA ALIMENTA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01089-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02013002.0824400082.281.33903200000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade